



REQUERIMENTO Nº , DE 2020

(Autoria: Deputada Arlete Sampaio)

**REQUER AO PRESIDENTE DA
COMPANHIA ENERGÉTICA DE
BRASÍLIA -
CEB INFORMAÇÕES SOBRE O
PROCESSO Nº
48340.002603/2020-
73, MENCIONADO NO DESPACHO
DE 11 DE AGOSTO DE 2020,
PUBLICADO PELO MINISTRO DE
MINAS E ENERGIA, NO DOU DE
18/08/2020, EDIÇÃO 158, SEÇÃO
1, PÁGINA 209, NO QUAL A
CEB-DISTRIBUIÇÃO CONSTA
COMO INTERESSADA.**

Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 60, incisos XVI, XXXII e XXXIII e no art. 77, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos termos do art. 15, X, do art. 40, inciso I, alíneas a e b e do art. 225, I e II, do Regimento Interno desta Casa, venho requerer ao Excelentíssimo Presidente da CEB as seguintes informações:

No dia 11 de agosto de 2020, o Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia encaminhou à Companhia Elétrica de Brasília, mais especificamente à CEB-Distribuição, Despacho em que determina o **deslocamento temporal das obrigações contidas nos Anexo II e III, do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 066/1999.**

Em relação a esse suposto fato, solicitamos que o Presidente da CEB preste as informações, com respectivas cópias dos documentos abaixo listados, nos quais a CEB-D é principal interessada:

- a) A cópia integral do Processo Administrativo nº 48340.002603/2020-73; junto de todas as Notas Técnica, Ofícios, Pareceres Jurídicos, Minutas e demais documento que o instruem;
- b) Cópia das Notas Técnicas nº 19/2020/ASSEC e nº 328/2020-DOC/SPE;
- c) Cópia do Parecer nº 257/2020/CONJURMME/CGU/AGU; e
- e) Cópia dos Despachos nº 1258/2020/CONJURMME/CGU/AGU e nº 1263/2020/CONJUR-MME/CGU/AGU.

JUSTIFICAÇÃO:

Nos termos do Art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal compete privativamente à Câmara Legislativa do Distrito Federal a fiscalização dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Enquanto sociedade de economia mista sob o controle do Governo do Distrito Federal, a Companhia Energética de Brasília e todas suas subsidiárias são parte da administração indireta e, assim, sujeitam-se à fiscalização por parte desta casa legislativa.

É de caráter público a informação de que o Governo do Distrito Federal e a Presidência da CEB promovem atos administrativos que implicam, ou podem implicar no processo de desestatização da subsidiária CEB-D. Nomeadamente, o Despacho de deslocamento temporário das obrigações da CEB-D, proferido pelo Ministro de Minas e Energia, demonstram tal intenção.

O art. 19, XVIII, b e § 7º, dispõe sobre a obrigação que o Governo do Distrito Federal tem de submeter ao crivo da autorização legislativa da CLDF, todo e qualquer processo de privatização das suas empresas públicas ou sociedades de economia mista.

A tarefa de fiscalização somente é possível por meio do livre acesso aos documentos que informam as decisões dos administradores públicos, motivo pelo qual o Art. 37 da Constituição impõe aos poderes de toda a Administração Pública, incluindo o Distrito Federal, a obrigação de transparência, legalidade e eficiência. Isso implica, no caso concreto, que toda decisão deve ser devidamente motivada e, uma vez tomada sob o âmbito da administração indireta e afeta portanto ao patrimônio do Distrito Federal, sujeita-se à fiscalização desta casa legislativa.

Por todo o exposto, o presente requerimento busca conhecer e compreender todos os procedimentos administrativos e respectivos documentos relacionados ao Processo nº 48340.002603/2020-73, uma vez que se trata de "caso de possível transferência de controle, mediante processo licitatório", conforme consta do Despacho Ministerial, com vistas a garantir a preservação do Patrimônio do Distrito Federal, bem como o devido cumprimento do disposto na LODF.

ARLETE SAMPAIO

Deputada Distrital



Documento assinado eletronicamente por **ARLETE AVELAR SAMPAIO - Matr. 00130**, Deputado(a) Distrital, em 25/08/2020, às 01:09, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0186303** Código CRC: **A8D7291C**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 16– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8162
www.cl.df.gov.br - dep.arletesampaio@cl.df.gov.br

00001-00028003/2020-31

0186303v6



DESPACHO

A Senhora Deputada
ARLETE SAMPAIO

Senhora Deputada,

Em resposta ao Requerimento S/N-2020, datado de 25 de agosto de 2020, informamos a Vossa Excelência, que esta Secretaria já realizou o devido encaminhamento ao órgão indicado pela referida demanda.

Oportunamente, nos colocamos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

DANIELA BARROS

Assessora Especial



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA REGINA DE SOUZA BARROS - Matr. GDF, Assessor(a) Especial**, em 25/08/2020, às 09:53, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0186649** Código CRC: **0A217393**.



PROPOSIÇÃO - RQ 1741/2020

LIDO EM: 26/08/2020

Brasília, 26 de agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 26/08/2020, às 17:33, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0188467** Código CRC: **424FF400**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00028003/2020-31

0188467v2



DESPACHO

A Mesa Diretora para publicação (RICL, art. 153) e ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Brasília, 26 de agosto de 2020

MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS
Assessor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS** - Matr. 13821, Secretário(a) Legislativo - Substituto(a), em 27/08/2020, às 11:01, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0188468** Código CRC: **5BABB76A**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00028003/2020-31

0188468v2